



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 - fone/fax (18) 3647-9900 - CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.592, de 08/12/2017.

"Inclui novo inciso ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.404, de 05/08/2013, que estende benefícios concedidos a servidores municipais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glicério, e dá outras providências".

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Inclui inciso III ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.404, de 05/08/2013, que estende benefícios concedidos a servidores municipais aos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

I -;

II -;

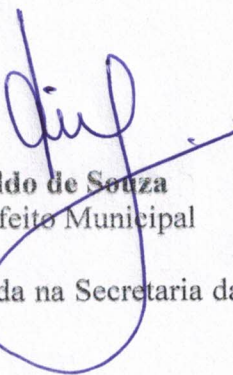
III - Abono Salarial da Lei Municipal nº 1.308, de 30/03/2012, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Parágrafo único -

Art. 2º.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/12/2017, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 08 de dezembro de 2017.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios